

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL)
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS
DE NÍVEL SUPERIOR E DE NÍVEL MÉDIO
EDITAL N.º 7 - ANATEL, DE 17 DE ABRIL DE 2009

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL), em atenção ao subitem 4.1.9 do Edital n.º 1 - ANATEL, de 17 de abril de 2009, torna públicos a relação dos documentos necessários a serem apresentados, no ato de posse, com as respectiva cópias, conforme a seguir especificado.

1 Relação dos documentos necessários a serem apresentados, no ato de posse, com as respectiva cópias, no caso dos documentos relacionados nas letras “b” a “n”:

- a) duas fotos 3x4;
- b) Carteira de Identidade (comprovando idade superior a 18 anos);
- c) CPF;
- d) comprovante de escolaridade para o nível médio: certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;
- e) Título de Eleitor, com comprovante de votação na última eleição, ou justificativa eleitoral;
- f) Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- g) PIS / PASEP (quando já for inscrito num desses Programas);
- h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) Certidão de Nascimento dos filhos;
- j) no caso de dependente sob guarda, tutela ou adoção do servidor(a), anexar o respectivo documento comprobatório;
- k) no caso de servidor(a) separado(a) ou divorciado(a) - Comprovante de Guarda Legal do(s) dependente(s);
- l) no caso de dependente com deficiência - laudo médico, comprovando que o desenvolvimento biológico, psicológico ou motricidade do dependente, corresponde à idade mental relativa há, no máximo, cinco anos;
- m) Declaração de Acumulação de Cargo;
- n) Declaração de Bens e Rendas, caso não apresente a Declaração de Rendimentos entregue a Receita Federal.

1.1 Candidato portador de deficiência aprovado no número de vagas

- a) O(A) candidato(a) que se declarar portador de deficiência, aprovado(a) e classificado(a) no concurso público deverá submeter-se à perícia médica que verificará sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante, para o exercício do cargo, nos termos do artigo 43, do Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações.
- b) Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

1.2 Os exames laboratoriais, necessários para o exame admissional

- a) Hemograma completo;
- b) Glicemia de jejum;
- c) Creatinina;
- d) TGP;
- e) V.D.R.L. (Sorologia para Lues);
- f) Reação de Machado e Guerreiro (Sorologia p/ Chagas);
- g) Tipagem sanguínea - ABO e fator Rh;
- h) Exame de urina (E.A.S. - Elementos Anormais e Sedimentoscopia);
- i) Exame parasitológico de fezes;
- j) Eletrocardiograma de repouso (com laudo);
- k) RX de tórax - P.A. e Perfil (com laudo).

2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Após a realização dos exames citados acima, o candidato deverá obter laudo médico emitido por médico oficial do serviço público federal, estadual, municipal ou distrital. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones (61) 2312.2831, com Thays ou Nilton, ou (61) 2312.2115, com Clayton

2.2 Se a posse ocorrer na sede, o nomeado poderá obter o laudo junto ao posto médico da Anatel, mediante prévia marcação de atendimento.

2.3 Todas as cópias dos documentos devem estar legíveis e sem rasuras.

RONALDO MOTA SARDENBERG

Presidente da Agência Nacional de Telecomunicações